

RESOLUÇÃO SAEMJA Nº 09, DE 27 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre o repasse aos usuários da cobrança pela utilização dos recursos hídricos devidos a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, Comitê da Bacia Hidrográfica - Tietê Jacaré.

A Diretoria Executiva da SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, no uso de suas atribuições de regular as atividades de saneamento e as relações entre as concessionárias do município, conforme disposições previstas na Lei Municipal nº 453/2013 e;

CONSIDERANDO:

A documentação integrante do Processo administrativo/SAEMJA nº 0046/2017, onde mediante o Ofício nº 095/2017, a Concessionária ÁGUAS DE JAHU S/A., requer autorização para repasse aos usuários finais do valor correspondente pela utilização dos recursos hídricos, nos termos da Lei Federal nº 8987/95, Lei Federal nº 9433/97, Lei Estadual nº 12183/05, Decreto Estadual nº 50667/06 e Decreto Estadual nº 56505/10, bem como a Cláusula 17 do Contrato de Concessão;

Que em face do cumprimento de todas as etapas do procedimento em questão, a Diretoria Executiva da SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU, reunida em 26 de junho de 2017, por unanimidade de seus membros,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessionária ÁGUAS DE JAHU S/A., lançar nas contas devidas pelos usuários finais, o valor referente ao repasse da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, nos termos da legislação acima mencionada, no percentual de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento), calculado sobre o valor das tarifas de água e esgoto.

Art. 2º - O repasse não incidirá aos usuários finais comprovadamente consumidores de baixa renda, em consonância com o art. 5º, §2º da Lei nº 12183, c/c art. 5º, §2º do Decreto Estadual nº 50667/06.

Art. 3º - Os lançamentos nas contas constarão com nomenclatura própria, identificado como uso dos recursos hídricos.

Art. 4º - Os lançamentos serão realizados em 7 (sete) parcelas mensais, a partir do mês de referência agosto/2017, até referência fevereiro/2018.

Art. 5º - A Concessionária apresentará demonstrativo dos valores lançados e recolhidos ao Comitê de Bacias, no prazo de 30 (trinta) dias do último lançamento, visando a conciliação dos valores, e, eventual saldo, será compensado em lançamento futuro.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jahu – 27 de junho de 2017

**SAEMJA – AGÊNCIA REGULADORA DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JAHU**

JORGE LUIZ ALCALDE
Diretor Presidente